

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2005

(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio)

*Susta o Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Cooperação em Matéria de Comércio e Investimento*

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º - Fica sustado o Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Cooperação em Matéria de Comércio e Investimento, publicado no Diário Oficial da União no dia 29 de novembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China sobre Cooperação em Matéria de Comércio e Investimento, em seu art. 1º,

declara o reconhecimento do Brasil ao "status" de economia de mercado para a China.

Este reconhecimento precipitado, conforme sobejamente demonstrado pelas mais respeitadas entidades empresarias do Brasil, terá graves conseqüências para a economia nacional, podendo gerar graves desajustes no parque produtivo brasileiro.

Para além destas razões, há que recordarmos também que compete ao Congresso Nacional resolver definitivamente sobre tratados, acordos e atos internacionais que acarretem compromissos gravosos à Nação, conforme a dicção do art. 49, I, da Constituição Federal.

O Governo Federal, com a assinatura do referido Memorando de Entendimento com a República Popular da China, claramente exorbitou os contornos de sua competência regulamentar, o que é sancionado pela Constituição Federal com a sustação dos efeitos do ato impugnado, o que far-se-á através da aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional que ora apresento e submeto à consideração de meus pares.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
**Deputado Federal - PSDB/SP**